



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 16/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO Fonte: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto atividade: 2086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2o O crédito especial de que trata o artigo 1o, serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Fonte: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto atividade: 2086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 12 de Maio de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 13/05/2026 09:20

Prazo: 18/05/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo n.º 016/2026 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências”.

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n.º 016/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 19 de Maio de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida
Carlos da Rocha Pontes

Presidente
Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 13/05/2026 09:23

Prazo: 18/05/2026

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo nº 016/2026 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências”.

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como o parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e parecer jurídico, votamos favoravelmente pela aprovação ao Projeto de Lei do Executivo nº 016/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 19 de Maio de 2026.

José Armando da Fonseca
Amauri Olartechea

Presidente
Relator

Carlos da Rocha Pontes Membro

